

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**



**QUARTEL DO COMANDO GERAL**

**RECIFE, 21 DE JANEIRO DE 2008**

**Suplemento Normativo**

**Nº G 1.0.00.002**



**Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:**

## 1ª P A R T E

### I – Leis e Decretos

## 2ª P A R T E

### II - Normas Internas

#### 1.0.0. DECRETO

**Nº 31.333, de 17 JAN 2008**

*Afasta Militar do Estado de Pernambuco de suas funções, e dá outras providencias.*

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, Incisos II e IV, da Constituição Estadual c/c o Art. 14 da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01,

Considerando que, no dia 23 NOV 07, o 3º Sgt PM Mat. 17805-5, Ednaldo José da Silva, foi denunciado pela Central de Inquéritos do Ministério Público do Estado de Pernambuco como incurso nas penas do Art. 121, § 2º, Incisos I e IV c/c o Art. 14, Inciso II, todos do Código Penal Brasileiro;

Considerando que o Militar do Estado acima referido cometeu ato incompatível com a função policial,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica provisoriamente afastado das suas funções o 3º Sgt PM Mat. 17805-5, Ednaldo José da Silva.

Art. 2º - O afastamento da função pública de que dispõe o Art. 1º deste Decreto persistirá até completa apuração dos fatos na esfera administrativa e/ou judicial para assegurar a correspondente persecução disciplinar e criminal do ato reputado como incompatível com o exercício da função.

Art. 3º - A identificação funcional, arma e utensílios funcionais, que se encontrem à disposição do Militar do Estado afastado por este Decreto, devem ser recolhidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, lá permanecendo enquanto durar o afastamento.

Art. 4º - O Militar do Estado de que trata o presente Decreto, enquanto afastado, ficará à disposição da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, sob a subordinação hierárquica da autoridade competente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Campo das Princesas, em 17 JAN 2008.

João Soares Lyra Neto  
Governador do Estado em exercício

Servilho Silva de Paiva  
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão  
Francisco Tadeu Barbosa de Alencar

(Transcrito do DOE nº 013, de 18 JAN 2008)

## 3ª P A R T E

### III - Normas Externas

**(Sem Alteração)**

**ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS**  
**Cel PM Comandante Geral**

**C O N F E R E:**



**GERCINO DE LIMA CAVALCANTI FILHO**  
Cel PM Ajudante Geral